

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.491, DE 2001 (MENSAGEM Nº 820/2001)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e o Governo da Romênia de Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em Brasília, em 25 de julho de 2000.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado **PAULO OCTÁVIO**

I - RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo de autoria da doura Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional que aprova o texto de acordo de cooperação no campo do turismo, celebrado em 2000 entre os governos brasileiro e romeno.

Como de praxe, o parágrafo único do art. 1º da proposição estipula que “Ficarão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.”.

O Acordo, que, ao longo de seus doze artigos, dispõe sobre medidas conjuntas para facilitar o fluxo turístico entre os dois países, aborda a facilidade na concessão de vistos, o intercâmbio de técnicos, a organização de atividades promocionais, a cooperação na elaboração e implementação de projetos de investimento de interesse comum e de *joint ventures* envolvendo a iniciativa privada, a abertura de escritórios de turismo, a cooperação no âmbito da

Organização Mundial do turismo e o estabelecimento de uma comissão mista para, a cada dois anos, avaliar a implementação do Acordo.

Na Exposição de motivos que encaminha o Acordo à consideração do Exmo. Sr. Presidente da República, o Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores enfatiza que o Instituto Brasileiro de Turismo do Ministério dos Esportes e Turismo (EMBRATUR) participou das negociações e aprovou o texto final do *agreement*.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

É sempre com satisfação que recebemos para análise textos como que originou o projeto de decreto legislativo ora sob exame.

É de todos conhecida a luta empreendida por este Colegiado, em especial através de sua Subcomissão de Turismo, no sentido de proporcionar condições para o desenvolvimento da atividade turística em território nacional, seja ela de origem doméstica, seja decorrente de acordos bi ou multilaterais no âmbito internacional.

Neste contexto, acreditamos ser nosso dever aprovar a proposição e, por decorrência, o acordo firmado entre Brasil e Romênia, o qual, firmado em bases equânimis e tecnicamente corretas, só virá a contribuir para o desenvolvimento cada vez mais amplo das atividades turísticas em território nacional.

Face ao exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.491, de 2001.**

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2002 .

Deputado **PAULO OCTÁVIO**
Relator